



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS USP DE LORENA

Portaria Conjunta nº 01/2025-EEL/PUSP-L

Dispõe sobre o grupo de trabalho para atividades de execução de contratos, bem como a designação de "Gestores e Fiscais de Contrato" tratados nos Artigos 13 a 19 da Portaria GR 8368/2024, no âmbito do Campus USP de Lorena.

Os Dirigentes da Escola de Engenharia de Lorena e da Prefeitura do Campus USP de Lorena, usando de suas atribuições legais nos termos do Artigo 1º da Portaria GR 8368, de 24 de abril de 2024,

Resolvem:

Artigo 1º - Ficam designados os servidores: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981) e Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661) para atuarem no Grupo de Trabalho para atividades de execução de contratos do Campus de Lorena da Universidade de São Paulo.

Artigo 2º - São atribuições do Grupo de Trabalho para atividades de execução de contratos do Campus de Lorena da Universidade de São Paulo:

I - Notificar o(s) fornecedor(es) contratado(s) através de documento apropriado;

II - Intermediar comunicações com o(s) fornecedor(es) contratado(s) acerca da execução do(s) objeto(s) contratado(s);

III - Executar as atividades listadas nos Artigos 14 a 17 da Portaria GR nº 8368/2024 para os contratos de escopo, com caráter não contínuo;

IV - Adotar, quando necessário, o disposto na Resolução 8548/2023 e conduzir os processos sancionatórios nela previstos;

V - Atuar em conjunto com a Comissão de Planejamento com o propósito de manutenção das atividades contratadas e melhor adequação das futuras contratações.

Parágrafo único - O Grupo de Trabalho poderá solicitar apoio operacional a outros servidores para desempenhar as atividades listadas acima, com exceção das atividades do inciso II. Tal apoio deverá ser cientificado pelo superior imediato do servidor solicitado.

Artigo 3º - Ficam designados os servidores, a seguir relacionados, para atuarem como "Gestores e Fiscais de Contrato", nos termos dos Artigos 13 a 19 da Portaria GR nº 8368/2024:

I- Contrato de serviço de vigilância/segurança patrimonial desarmada:

- Contratada: Protevig Segurança e Vigilância Ltda. ME.

- SEI nº 154.00003264/2024-65

• Gestor: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)

• Gestor Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)

• Fiscal Técnico: Geraldo Cesar da Silva Porto (Nº USP 2442949)

• Fiscal Técnico Suplente: Leandro de Oliveira Bettoni (Nº USP 8735992)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
CAMPUS USP DE LORENA

• Fiscal Administrativo: Eli Honorato da Silva (Nº USP 5839300)
• Fiscal Administrativo Suplente: Adriana Carla dos Santos Gonçalves (Nº USP 5839936)

II- Contrato de serviços de limpeza, asseio e conservação predial:

- Contratada: Samhi Saneamento Mão de Obra e Higienização Ltda.
- SEI nº 154.00003266/2024-54
• Gestor: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)
• Gestor Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)
• Fiscal Técnico (Área I): Tatiana Mara Martins Foggatto (Nº USP 5840410)
• Fiscal Técnico (Área I) Suplente: Joaquim de Oliveira (Nº USP 5839317)
• Fiscal Técnico (Área II): Gilson Francisco de Oliveira (Nº USP 4788087)
• Fiscal Técnico (Área II) Suplente: Carlos Roberto Bernardo (Nº USP 5838960)

• Fiscal Administrativo: Eli Honorato da Silva (Nº USP 5839300)
• Fiscal Administrativo Suplente: Adriana Carla dos Santos Gonçalves (Nº USP 5839936)

III- Contrato de serviço de manutenção e conservação de áreas verdes

- Contratada: FC Assessoria e Serviços EIRELI ME
- SEI nº 154.00002913/2024-19
• Gestor: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)
• Gestor Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)
• Fiscal Técnico: Gabriel Luz Nunes Junior (Nº USP 5838682)
• Fiscal Técnico Suplente: Carlos Roberto Bernardo (Nº USP 5838960)
• Fiscal Administrativo: Eli Honorato da Silva (Nº USP 5839300)
• Fiscal Administrativo Suplente: Adriana Carla dos Santos Gonçalves (Nº USP 5839936)

IV- Contrato de serviço de inspeção preventiva/corretiva em autoclave:

- Contratada: Inspec Serviços de Engenharia Ltda. ME
- SEI nº 154.00003260/2024-87
• Gestor: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)
• Gestor Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)
• Fiscal Técnico: André Luis de Paula Moura (Nº USP 5358993)
• Fiscal Técnico Suplente: Rogério José Espíndola (Nº USP 5840372)

V- Contrato de serviço de dedetização e desratização:

- Contratada: Teamgov Brasil Comércio e Serviços Ltda.
- SEI nº 154.00004867/2024-84
• Gestor: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)
• Gestor Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)
• Fiscal Técnico: André Luis de Paula Moura (Nº USP 5358993)
• Fiscal Técnico Suplente: Rogério José Espíndola (Nº USP 5840372)

VI- Contrato de locação de equipamentos reprográficos (RUSP):

- Contratada: Simpress Comércio, Locação e Serviços S.A.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CAMPUS USP DE LORENA

- SEI nº: 154.00003147/2024-00

• Fiscal Setorial: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)

• Fiscal Setorial Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)

• Apoio Técnico de Fiscalização: Jairo Luiz Martins Corrêa (Nº USP 5840181)

• Apoio Técnico de Fiscalização Suplente: Luiz Henrique Conrado Nascimento Ferreira (Nº USP 5840236)

VII- Contrato de locação de veículos (RUSP):

- Contratada: L M Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A.

- SEI nº 154.00003268/2024-43

• Fiscal Setorial: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)

• Fiscal Setorial Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)

• Apoio Técnico de Fiscalização: Carlos Alberto Scian (Nº USP 5839745)

• Apoio Técnico de Fiscalização Suplente: Sérgio Wanderlei Caetano (Nº USP 5840406)

VIII- Contrato de fornecimento de combustível (RUSP):

- Contratada: Trivale Instituição de Pagamento Ltda.

- SEI nº 154.00003142/2024-79

• Fiscal Setorial: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)

• Fiscal Setorial Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)

• Apoio Técnico de Fiscalização: Carlos Alberto Scian (Nº USP 5839745)

• Apoio Técnico de Fiscalização Suplente: Sérgio Wanderlei Caetano (Nº USP 5840406)

IX- Contrato de serviço de pagamento de pedágio (RUSP):

» Contratada: Personal Net Tecnologia da Informação

» SEI nº 154.00003941/2024-45

• Fiscal Setorial: Vanderlei Ribeiro (Nº USP 2768981)

• Fiscal Setorial Suplente: Natanael de Oliveira Mota (Nº USP 5001661)

• Apoio Técnico de Fiscalização: Carlos Alberto Scian (Nº USP 5839745)

• Apoio Técnico de Fiscalização Suplente: Sérgio Wanderlei Caetano (Nº USP 5840406)

§ 1º - Os Gestores deverão exercer atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, nos termos do Inciso I do Artigo 14 e Artigo 15 da Portaria GR nº 8368/2024 para contratos do âmbito do Campus de Lorena.

§ 2º - Os Fiscais Técnicos deverão exercer atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, nos termos do Inciso II do Artigo 14 e Artigo 16 da Portaria GR nº 8368/2024 para contratos do âmbito do Campus de Lorena.

§ 3º - Os Fiscais Administrativos deverão exercer atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CAMPUS USP DE LORENA

que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, nos termos do Inciso III do Artigo 14 e Artigo 17 da Portaria GR nº 8368/2024 para contratos do âmbito do Campus de Lorena.

§ 4º - Os Fiscais Setoriais deverão exercer as atividades de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em Unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, nos termos do Inciso IV do Artigo 14 e Artigo 18 da Portaria GR nº 8368/2024 para contratos cuja gestão seja centralizada em outras unidades da Universidade.

§ 5º - Demais normas das atividades dos gestores e dos fiscais de contrato estão consignadas na Portaria GR nº 8368, de 24 de abril de 2024.

Artigo 4º - Fica delegado à Chefia Técnica da Divisão Técnica Administrativa da EEL atuar em eventuais casos omissos nesta Portaria.

Artigo 5º - Ficam revogadas disposições anteriores contrárias a esta Portaria.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Lorena, 22 de abril de 2025.



Prof. Dr. Durval Rodrigues Junior
Diretor da Escola de Engenharia de Lorena



Profa Dra Ana Lúcia Gabas Ferreira
Prefeita do Campus USP Lorena